



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.201 / 2012.

“Dá denominação a logradouro público no bairro Parque Florestal João VI e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos no Bairro Parque Florestal João VI, conforme planta geométrica:

I - Rua Sebastião Nilton de Aredes: o logradouro público identificado como Rua 07, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

II - Rua Joana D'arc da Silva: o logradouro público identificado como Rua 09, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

III – Rua Arilton Braz de Almeida: o logradouro público identificado como Rua 10, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

IV – Rua Paschoal Ciribelli Filho: o logradouro público identificado como Rua 11, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

V – Rua José Anastácio Celeiro: o logradouro público identificado como Rua 12, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

VI – Rua Manoel Avelino da Costa: o logradouro público identificado como Rua 13, na planta geométrica do loteamento Parque Florestal João VI, nesta cidade;

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas nos referidos locais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé - MG, 19 de março de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé